



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A
EMPRESA RBQ COMERCIAL LTDA**

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RBQ Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.307/0001-59, sediado na Rua Ezequiel Fraga, Nº 379, Bairro Centro, em Florestal/MG - CEP: 35.690-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Diretora Sra. Rilza de Britto Queiroz Gomes, brasileira, portadora do CPF nº 408.822.506-63, RG nº MG 5.016.565 SSP/MG, residente e domiciliado em Contagem/MG, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº. 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para eventual fornecimento do **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades da Casa Legislativa de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, para um período estimado de 12 (doze) meses., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e neste contrato.

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Apontador de lápis metálico	Apontador de lápis metálico, lâmina resistente, sem quebra da ponta	Unidade	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
02	Borracha plástica com capa protetora	Para desenho e escrita a lápis, capa plástica med. aprox. 43mm x 21mm x 12mm, validade mínima 1 ano	Unidade	40	R\$ 1,11	R\$ 44,40
03	Caneta esferográfica AZUL	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão iso; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	12	R\$ 41,35	R\$ 496,20
04	Caneta esferográfica PRETA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão iso; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	10	R\$ 41,35	R\$ 413,50
05	Caneta esferográfica VERMELHA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão iso; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	4	R\$ 41,35	R\$ 165,40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

R. X

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	Caneta fixa com corrente	Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical; Acabamento em alumínio polido; Corrente de 50 cm; Fixação fita adesiva dupla face; Fácil aplicação; Carga inclusa e substituível.	Unidade	100	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
07	Clips para papel 1/0	Clips para papel em arame niquelado nº 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
08	Clips para papel 3/0	Clips para papel em arame niquelado nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
09	Clips para papel 8/0	Clips para papel em arame niquelado nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
10	Cola em bastão para papéis	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	Unidade	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
11	Cola Líquida	Composição em pva, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Unidade	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
12	Estilete Heavy-Duty	Altura/Diâmetro 18 mm; Espessura 0,5 mm; Com empunhadura de borracha antideslizante. Travamento da lâmina com sistema giratório.	Unidade	02	R\$ 11,39	R\$ 22,78
13	Extrator de grampos	Extrator de grampos modelo espátula, em metal inox.	Unidade	40	R\$ 1,16	R\$ 46,40
14	Lápis preto nº 02	Lápis preto; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC; grafite com qualidade superior.	Unidade	576	R\$ 0,61	R\$ 351,36
15	Lápis 4B	Lápis preto técnico 4b; corpo sextavado com acabamento especial ; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC; grafite com qualidade superior; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral.	Unidade	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	Pincel marca texto AMARELO	“cor: amarelo”, com ponta chanfrada para linhas finas e grossas, ponta indeformável e tinta fluorescente a base de água, para	Caixa	15	R\$ 10,11	R\$ 151,65

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

		destacar o texto, com gravação no corpo da marca do fabricante. muito usado em trabalhos escolares e escritórios; tintas fluorescentes brilhantes; boa resistência à luz; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. CAIXA COM 12 UNIDADES				
17	Prancheta acrílica	Prancheta acrílica, transparente, tamanho ofício.	Unidade	20	R\$ 14,04	R\$ 280,80
18	Régua plástica	Régua tipo escritório, em plástico; com escala numérica, medindo 30 cm, "cor cristal".	Unidade	30	R\$ 0,97	R\$ 29,10
19	Tesoura de uso geral	Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
20	Umedecedor de dedos	Umedecedor molhador de dedos pasta água 20 gramas	Unidade	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
21	Papel autorecado "post-it"	Bloco adesivo "post-it"; medidas: 38 mm x 50 mm; cor: amarelo; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Embalagem	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 6.441,49

LOTE 02

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Caixa Box P	Caixa de arquivo morto em papel kraft; onda simples; gramatura de 350g/m ² e coluna de 4,1kn/m; dimensões: dimensões internas (comp. x larg. x alt.): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm; dimensões externas (comp. x larg. x alt.): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm	Unidade	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
02	Caixa Box G	Caixa de papelão ondulado e revestido em cartão kraft para o arquivo de documentos diversos; medida externa (c x l x a): 415 x 190 x 305 mm; gramatura: 450 g/m; espessura: 2,8mm	Unidade	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.998,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**LOTE 04**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Durex	Fita adesiva/filme transparente de polipropileno para trabalhos manuais e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 12mmx30m ± 5%	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
02	Fita crepe	Fita crepe para uso geral, "branca", medindo 19 mm x 50 m. composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m ² na "cor palha claro", tratado com soluções de borracha. seu adesivo é à base de borracha e resinas.	Unidade	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
03	Fita de empacotamento	Fita adesiva transparente de polipropileno para empacotamento e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 45mmx50m ± 5%.	Unidade	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 417,50

LOTE 05

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Grampeador de mesa	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto com resina termoplástica, dimensões 30 x 38 x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço, base de fechamento com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26 / 6.	Unidade	60	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
02	Grampeador profissional	Grampeador profissional, com estrutura metálica, com capacidade para grampear de 20 até 100 folhas; aceita grampos de até 13 mm.	Unidade	20	R\$ 110,70	R\$ 2.214,00

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

03	Grampos para grampeador 26/6	Grampos para grampeador profissional, 26/6" tipo metálico galvanizado CAIXA COM 5000 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
04	Grampos para grampeador profissional	Grampos para grampeador profissional, 13mm, 9/14" tipo metálico galvanizado. CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
05	Grampo trilho de plástico para pasta	Plástico PP; Espessura 2,70 mm; Peso Bruto (unitário) 0,15 kg; Medida Produto Acabado 205x153x25 mm; Cor: Branco. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 5.589,50

LOTE 06

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Livro de protocolo	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa de papelão 0,705 grs. Cor Azul.	Unidade	50	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
02	Organizador para mesa de escritório	Organizador de Mesa Escritório Metal Aramado Com Divisórias Para Clips, Lápis, Bloco de Notas, Tesoura, Borracha.	Unidade	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
03	Bandeja acrílica 3 divisões	De material acrílico fumê, com três divisões pode ser usado na posição vertical ou horizontal, para facilitar o fluxo e distribuição de documentos. cor fumê dimensões: 330 x 115 x 290.	Unidade	20	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 3.699,00

R.
X

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**LOTE 07**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Pasta arquivo suspensa	Corpo em cartão kraft, possui duas hastes plásticas (405 x 15 mm), acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico branco, gramatura: 170 a 280 gramas, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. para arquivo. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	10	R\$ 109,57	R\$ 1.095,70
02	Pasta classificadora	produzida em cartolina 480g/m com acabamento brilhante e cor cinza; com lombo regulável, acompanha grampo plástico branco estendido; para até 500 folhas sulfite 75g/m. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Embalagem	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	Pasta registradora	Pasta registradora az em percalques ou em papelão plastificado, c/ proteção metálica nas laterais, ferragens c/ tratamento de superfície que não oxidam, tamanho officio, lombada 70 mm com rados, olhal, base, ferragem c/alavanca e compressor.	Unidade	80	R\$ 20,05	R\$ 1.604,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 3.699,70

LOTE 10

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Telefone com fio	Telefone com fio, funções: flash; mudo; 2 timbres; chave de bloqueio (opcional); posições mesa e parede; duração do flash: 300 ms; medidas: 18,7x13,7x9 cm;	Unidade	15	R\$ 79,65	R\$ 1.194,75
02	Telefone sem fio	Telefone sem fio com identificador de chamadas; discagem rápida para até 10 números; 2 teclas de discagem direta; 7 tipos de toque; 5 opções de volume de toque e de áudio; autoatendimento; modo repouso	Unidade	08	R\$ 149,62	R\$ 1.196,96



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

		automático ao colocar o fone na base; funções flash, rediscar e mudo; bateria com duração de até 9 horas em uso ou 96 horas em repouso; tecla page para localização do fone. Com 2 ramais adicionais. Homologado pela Anatel.				
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 2.391,71

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A aprovação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com os contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.236,90 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

R.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. LOCAL DE ENTREGA ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO E PELO RECEBIMENTO

4.2.1. Fica, portanto, a Diretora de Apoio Administrativo, Sra. Adriana Carla Souza Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo do Legislativo Municipal, responsável pela requisição do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento, requisições ou questões da Nota Fiscal deverá enviar e-mail para: apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br (31) 3542-5932, no horário de 12 às 18 horas.

4.2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Prédio sede do Legislativo Municipal, localizado à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro Nova Lima/MG, o Sr. Diego de Jesus Teixeira - Coordenador de Patrimônio e Estoque, ficará responsável pelo seu recebimento.

4.2.3. Fica a Diretora de Apoio Administrativo responsável pela Gestão do Contrato e o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG como fiscal do contrato, do objeto em questão.

4.2.4. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida através dos e-mails apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br; estoque@cmnovalima.mg.gov.br e/ou, telefones (31) 3542-5927, no horário de 08 horas às 18 horas.

4.3. PRAZO DE ENTREGA

4.3.1. O fornecimento do objeto eventualmente contratado será na **forma contínua**, ou seja, **parcelada** durante o período em que vigorar o contrato, ademais a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo de 06(seis) horas, após a confirmação do recebimento da solicitação/requisição da CONTRATANTE, que será realizada via e-mail e/ou telefone.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.4. DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE A SEREM ATINGIDOS

4.4.1. Composição básica dos produtos deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.5. GARANTIA DO PRODUTO

4.5.1. O objeto em cada lote deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da montagem e recebimento definitivo dos móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Fica determinado que o setor requisitante do objeto, qual seja, Superintendência Administrativa do Legislativo será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 8.6. Verificar antes do pagamento a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 8.7. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e em proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 9.3. Tomar as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

9.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

9.8. A entrega do objeto ocorrerá conforme demanda da Casa, de forma parcelada, em atendimento as requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:
 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

X

R.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

R. J.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

X
P.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

01.031.0001.2010 – Man. Da Superintendência de Administração seus Departamentos e Coordenações

33903000 – Material de Consumo

33903016 – Material de Expediente

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

X

P.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, 24 de janeiro de 2025.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

RBQ COMERCIAL LTDA
Rilza de Britto Queiroz Gomes

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2